



LEI Nº 1468, de 22 de outubro de 2019.

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 4º E 8º DA LEI Nº 848, DE 20 DE AGOSTO DE 2009.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. O artigo 4º. da Lei nº 848, de 20 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 4º. – O valor mensal do auxílio alimentação corresponderá a R\$ 300,00 (trezentos reais).

Artigo 2º. A alínea “d” do artigo 8º da Lei nº 848, de 20 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 8º -

a).....

b).....

c).....

d) afastamento do cargo ou função desde que não justificado por atestado médico, comprovante de nascimento de filho ou certidão de óbito em caso de falecimento de familiar.

Artigo 3º. Fica revogada a alínea “f” do artigo 8º. da Lei nº 848, de 20 de agosto de 2009.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 22 de outubro de 2019.

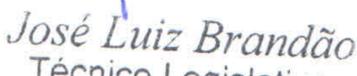

GEDER CAMATA
 Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
 Na P.M.M.
 Em, 22/10/2019.


Elyzangela Soares Comério
 Secretária da SEMADI

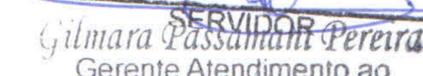
O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
 CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
 EM, 22 / 10 / 19

 SERVIDOR


José Luiz Brandão
 Técnico Legislativo

Data da Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
 NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
 DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
 EM: 22 / 10 / 19


Gilmar Passamani Pereira
 Gerente Atendimento ao
 Contribuinte e de Tributos C-1